



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI Nº 4324/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Fomento com a Sociedade Civil Protetora dos Animais – SOCIPA, visando contratação de consultas comerciais, castrações, plantões, hospedagens e cesáreas para animais abandonados no Município de Soledade.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Civil Protetora dos Animais – SOCIPA –, cadastrada no CNPJ nº 22.505.017/0001-33, visando contratação de consultas comerciais, castrações, plantões, hospedagens e cesáreas para animais abandonados no Município de Soledade.

§1º O Município repassará a quantia de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) cada, sendo a primeira no mês de março de 2022 e última em dezembro de 2022.

§2º A SOCIPA, obrigatoriamente, observado o critério do menor preço, deverá contratar os prestadores de serviços de atendimento médico-veterinário com sede no Município, exceto quando estes não puderem realizar os serviços.

Art. 2º A SOCIPA prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 18.542.0063.2.070.000 – Manutenção e Controle da Gestão Ambiental Municipal.
- 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 13 DE ABRIL DE 2022.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

